DIGITALIZADO
EM: 10 / 10 / 09
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 05 / 1955

PROJETO DE LEI Nº 031/1955

ASSUNTO
Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 743 de 23-11-1953

VEREADOR: Paulo Maniede

LEI Nº 1517 DE 30 / 04 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1890 DE 30 / 04 / 1960

ARQUIVO

499-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 517 DE 30 DE abril

CÂMARA MUNICIPAL DE 1960 ARQUIVO DE FORTALEZA

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 743, de 23/11/53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se à Lei Municipal nº 743, de 23 de novembro de 1953 o seguinte artigo:

" Art.... Em todas as concessões a serem futuramente / feitas pela Municipalidade, para exploração de serviços de transportes coletivos, constará, obrigatoriamente, a construção, por/ parte do concessionário, de pequenos abrigos de proteção de passageiros, nos pontos terminais das respectivas linhas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 4. DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 31 /55.

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 743, de 23/11/53.

Art. 1º - Acrescente-se à Lei Municipal nº 743, de 23 de Novembro de 1953 o seguinte artigo :

- Art.... Em todas as concessões a serem futuramente feitas pela Municipalidade, para exploração de serviços de transportes coletivos, constará, obrigatoriamente, a construção, por parte do concessionário, de pequenos abrigos de proteção de passageiros, nos pontos terminais das respectivas linhas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1955.

Paulo Menede - Vereador.

Aprovado
Em 26/4/56
José Bezerra Lima
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/55:

Modifica dispositivos da lei / Municipal nº 743, de 23/11/53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se à Lei Municipal nº 743, de 23 de/ novembro de 1953 o seguinte artigo:

Art. .... Em todas as concessões a serem futuramente feitas pela Municipalidade, para exploração de serviços de transportes / coletivos, constará, obrigatoriamente, a construção, por parte do // concessionário, de pequenos abrigos de proteção de passageiros, nos/ pontos terminais das respectivas linhas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 26 de / abril de 1956.

José Bezerra de Alencar ----------PRESIDENTE

----------RELATOR

Miguel Arraes Filho

Gilberto Custódio

Em Sessão 30/6/55
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 5/55 (AO PROJETO DE LEI Nº 31/55);

Trata o presente projeto de lei de uma medida de grande beneficio para a populaçao, livrando-a das inclemencias do clima.

Desta forma somos de por que seja aprovada o presente projeto de lei.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 18 de maio 1955.

Presidente

Relator

Aprovado
Em 26/4/56
José Bastos Filho
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/55:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Modifica dispositivos da lei / Municipal nº 743, de 23/11/53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se à Lei Municipal nº 743, de 23 de/ novembro de 1953 o seguinte artigo:

Art. .... Em todas as concessões a serem futuramente feitas pela Municipalidade, para exploração de serviços de transportes / coletivos, constará, obrigatoriamente, a construção, por parte do // concessionário, de pequenos abrigos de proteção de passageiros, nos/ pontos terminais das respectivas linhas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 26 de / abril de 1956.

José Bastos de Alencar ---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

Miguel Arraes Filho

Gilberto Custódio